

POLÍTICA GESTÃO DE COMPLIANCE



Controle:	Elaborado em: 03/04/2023	Versão: 01	Revisado em:	Elaborado por: Lucas Matheus Alves Pequeno	Aprovado por: André Miranda	Página: 1/ 15
-----------	-----------------------------	------------	--------------	--	--------------------------------	------------------

1. OBJETIVO

O objetivo desta Política é definir as regras que devem ser observadas pelos Colaboradores e por Terceiros que mantenham relações com a Protech em relação às atribuições, responsabilidades, papéis e limites de atuação do Programa de Compliance da Protech.

Esta política também visa disseminar as práticas de Compliance em todos os níveis e ambientes da Protech, e que possuem fundamentação no Código de Conduta, políticas corporativas, normas internas e legislação aplicável.

Esta política tem como fontes a Constituição Federal do Brasil, a Lei das Sociedades Limitadas, o Estatuto da Protech, a Lei Anticorrupção e seu Decreto Regulamentar, bem como documentos de Compliance, tais como Código de Conduta Protech e Políticas Anticorrupção, Conflito de Interesses, Concorrencial, Gestão de Consequências, Gerenciamento de Riscos e Regulamento do Comitê de Ética.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

A presente política é aplicável a todas as empresas Protech e a todo o público interno e externo que com elas se relacionem, ou seja, seus Colaboradores e Terceiros.

3. TERMOS E DEFINIÇÕES (Glossário)

Administração: Todos os colaboradores que exercem cargo de direção (diretores) e/ou membros do conselho de administração.

Canal de Ouvidoria: É o canal de comunicação oficial da Protech para recebimento de denúncias, conforme dados de acesso indicado no item 08 abaixo.

Código de Conduta: Documento que consolida as principais diretrizes para o Programa de Compliance, delimitando a atuação da empresa Protech, bem como de seus Colaboradores e Terceiros, pautando fundamentos de ética e integridade, apresentando as diretrizes inegociáveis na condução dos seus negócios e atividades.

POLÍTICA GESTÃO DE COMPLIANCE



Controle:	Elaborado em: 03/04/2023	Versão: 01	Revisado em:	Elaborado por: Lucas Matheus Alves Pequeno	Aprovado por: André Miranda	Página: 2/ 15
-----------	-----------------------------	------------	--------------	--	--------------------------------	------------------

Colaborador (es): Público interno da Protech, ou seja, os empregados com vínculo CLT das empresas pertencentes a Protech, incluindo ainda seus administradores, estagiários e aprendizes, considerando todos os seus segmentos de negócios, marcas e divisões.

Comitê de Ética: Órgão responsável pelo direcionamento estratégico do Programa de Compliance, inclusive por meio do recebimento e tratativa das denúncias de irregularidades, que é formado por membros da diretoria e do Conselho de Administração.

Protech: Em conjunto ou individualmente, Protech Projetos e Serviços e empresas por esta controladas e/ou coligadas, que sejam pertencentes ou venham a integrar o mesmo grupo econômico do qual faz parte.

Programa de Compliance: O Programa de Compliance da Protech é um conjunto de medidas para combater condutas antitruste (concorrencial), anticorrupção, antissuborno, fraudulentas e antiéticas, medidas estas adotadas para prevenção, detecção e remediação dos atos considerados antiéticos, ilegais e contra as políticas e procedimentos da Protech, inclusive os atos lesivos contra a administração pública nacional e estrangeira previstos na Lei nº 12.846/2013, conforme regulamentada pelo Decreto 8.420/2015.

Terceiro (os): Todo o público externo que se relaciona com a Protech, tais como os fornecedores de bens e/ou serviços (incluindo mas não se limitando às empresas de representação comercial, de prestação de serviços em geral, agenciamento, etc), clientes, distribuidores, procuradores, consultores em geral e demais terceiros que mantenham ou pretendam manter relacionamento com a Protech, sob qualquer natureza e forma, bem como quaisquer pessoas físicas e/ou jurídicas subcontratadas e/ou vinculadas aos Terceiros.

4. O PROGRAMA DE COMPLIANCE

O Programa de Compliance da Protech possui apoio da Administração, que tomará medidas para gerenciamento de riscos e sensibilização do tema em toda a Protech, nos termos da Política de Gerenciamento de Riscos da Protech.

POLÍTICA GESTÃO DE COMPLIANCE



Controle:	Elaborado em: 03/04/2023	Versão: 01	Revisado em:	Elaborado por: Lucas Matheus Alves Pequeno	Aprovado por: André Miranda	Página: 3/ 15
-----------	-----------------------------	------------	--------------	--	--------------------------------	------------------

A gestão do Programa de Compliance é de responsabilidade da Diretoria Jurídica e de Compliance. A Diretoria Jurídica e de Compliance deve ter os recursos, acesso à informação, autonomia e independência necessários para condução dos trabalhos relacionados ao Programa de Compliance.

A gerência de Compliance, subordinada à Diretoria Jurídica e de Compliance, é responsável pela execução do Programa de Compliance e suas diretrizes.

A área de Compliance tem como sua principal função realizar o planejamento, implementação, execução e a gestão de um efetivo Programa de Compliance, buscando, via processo de melhoria contínua, exercer suas principais funções, quais sejam: prevenção, detecção e resposta.

No que diz respeito à função de prevenção, o principal objetivo é prevenir as situações inadequadas de não conformidades, especialmente ligadas à integridade, e deverá lançar mão, contando com o apoio da sua estrutura de Governança Corporativa e de Compliance, além do Código de Conduta, políticas, procedimentos, controles internos, gestão de riscos, treinamentos, palestras, comunicação, devendo atuar como área consultiva para todos os Colaboradores da Protech, dentre outras práticas, para levar a efeito a prevenção, dando aos Colaboradores e Terceiros o devido e claro conhecimento acerca das normas e diretrizes que integram o Programa de Compliance da Protech.

Em relação à função de detecção, é necessário ter em conta a necessidade de se verificar o cumprimento das diretrizes do Programa de Compliance, portanto, a realização de monitoramento constante de algumas atividades, tais como o Formulário de Conflito de Interesses, Interação com Agentes Públicos, Formulário de Participação em Reuniões de Associações de Classe e Sindicatos, Formulário de Doações, Brindes e Presentes, *due diligences* de integridade, além do Canal de Ouvidoria Protech, bem como auditorias periódicas, internas ou externas, voltadas às movimentações financeiras e às rotinas e temas de interesse de Compliance, que representam algumas das principais ferramentas de detecção que dispõe o Programa de Compliance da Protech.

Já no que diz respeito à função de resposta, pode se operacionalizar no contexto das soluções dadas nos casos de desvios éticos ou que tenham indícios de inconformidade, decisões estas principalmente de responsabilidade do Comitê de Ética, órgão responsável por deliberar, nos casos

POLÍTICA GESTÃO DE COMPLIANCE



Controle:	Elaborado em: 03/04/2023	Versão: 01	Revisado em:	Elaborado por: Lucas Matheus Alves Pequeno	Aprovado por: André Miranda	Página: 4/ 15
-----------	-----------------------------	------------	--------------	--	--------------------------------	------------------

concretos, medidas necessárias, com base na política de gestão de consequências da Protech e normas vigentes.

Por fim, as funções do Programa de Compliance tem por fundamento lhe garantir efetividade, observando para tanto, boas práticas estabelecidas, normas técnicas, conceitos e normas, legais e internas, de modo a sustentar os seus processos, que pode ser visualizado através da representação gráfica a seguir:



4.1. Estrutura do Programa de Compliance e Responsabilidades

4.1.1 Comitê de Ética

O Comitê de Ética é composto por 05 (cinco) membros efetivos, com mandato de 02 (dois) anos, admitida a reeleição, sendo responsável por:

- Incentivar, fiscalizar e deliberar sobre a implementação do Programa de Compliance da Protech;
- Aprovar a realização de treinamentos periódicos do Programa de Compliance a todos os

POLÍTICA GESTÃO DE COMPLIANCE



Controle:	Elaborado em: 03/04/2023	Versão: 01	Revisado em:	Elaborado por: Lucas Matheus Alves Pequeno	Aprovado por: André Miranda	Página: 5/ 15
-----------	-----------------------------	------------	--------------	--	--------------------------------	------------------

integrantes e colaboradores;

- c) Criar e rever normas, procedimentos e políticas internas;
- d) Analisar as comunicações enviadas por meio dos canais de comunicação previstos no Código de Conduta da Protech, ou que cheguem por qualquer outro meio;
- e) Conduzir investigação dos casos fundamentados de infração ao Código de Conduta ou às normas, políticas e procedimentos internos relacionados ao Programa de Compliance da Protech;
- f) Deliberar pela contratação de assessoria externa e independente para auxiliar na condução das investigações, caso entenda necessário;
- g) Deliberar sobre os relatórios de investigação e elaborar a respectiva proposta de sanção aplicável;
- h) Deliberar sobre outras ações corretivas necessárias ao aprimoramento do Programa de Compliance da Protech;
- i) Reportar ao Conselho de Administração da Companhia as ações desenvolvidas no âmbito do Programa de Compliance da Protech.

4.2. Diretoria Jurídica e de Compliance

Além das responsabilidades aplicáveis a todos os membros da Protech, a Diretoria Jurídica e de Compliance tem como atribuições adicionais com relação ao Programa de Compliance:

- a) Ser responsável pela gestão do Programa de Compliance e decidir sobre planejamento, implantação das diretrizes oriundas do Comitê de Ética.
- b) Assessorar a Administração no gerenciamento efetivo dos riscos de integridade, através:
 - i) da elaboração ou atualização de políticas e procedimentos de integridade e sua divulgação a Protech, após aprovação pelo Conselho de Administração.
 - ii) da identificação e avaliação periódica de riscos de integridade, inclusive para novos serviços e atividades.
 - iii) aplicação das medidas de melhoria contínua do Programa de Compliance, bem como das determinações do Comitê de Ética em relação da remediação de eventuais não conformidades ao Programa de Compliance.
- c) Participar e convocar as reuniões do Comitês de Ética.

POLÍTICA GESTÃO DE COMPLIANCE



Controle:	Elaborado em: 03/04/2023	Versão: 01	Revisado em:	Elaborado por: Lucas Matheus Alves Pequeno	Aprovado por: André Miranda	Página: 6/ 15
-----------	-----------------------------	------------	--------------	--	--------------------------------	------------------

4.3. Membros da área de Compliance

Além das responsabilidades aplicáveis a todos os membros da Protech, a área de Compliance tem como atribuições sobre o Programa de Compliance:

- Implementar as estratégias definidas para o Programa de Compliance pela Diretoria Jurídica e de Compliance e Comitê de Ética.
- Em conjunto com a Diretoria Jurídica e de Compliance, definir e implementar os planos de treinamento e comunicação.
- Dar suporte e esclarecer dúvidas dos membros da Protech e Terceiros sobre o Programa de Compliance, Código de Conduta, políticas, procedimentos e demais normas inerentes.
- Assessorar a Diretoria Jurídica e de Compliance na elaboração da pauta do Comitê de Ética e sua convocação.
- Gerenciar e conduzir, em conjunto com demais áreas, as investigações internas decorrentes das denúncias recebidas através do Canal de Ouvidoria ou através de qualquer outro meio ou, ainda, de solicitação do Comitê de Ética.

4.4. Colaboradores e terceiros

É responsabilidade dos Colaboradores e Terceiros da Protech com relação ao Programa de Compliance:

- Exercer suas atividades com zelo, ética, profissionalismo, em conformidade com as leis, políticas e procedimentos internos da Protech.
- Comunicar ao Canal de Ouvidoria qualquer violação à legislação vigente e/ou às normas internas da Protech.
- Cooperar com as investigações internas e outras iniciativas relacionadas ao Programa de Compliance.
- Participar dos treinamentos relacionados ao Programa de Compliance.

4.5. Líderes

Além do descrito no item 4.4 desta política, cabe aos Colaboradores que exercem cargo de liderança na Protech:

POLÍTICA GESTÃO DE COMPLIANCE



Controle:	Elaborado em: 03/04/2023	Versão: 01	Revisado em:	Elaborado por: Lucas Matheus Alves Pequeno	Aprovado por: André Miranda	Página: 7/ 15
-----------	-----------------------------	------------	--------------	--	--------------------------------	------------------

- a) Supervisionar as atividades dos membros da sua equipe e Terceiros, para que o trabalho seja realizado com zelo, ética, profissionalismo, e em conformidade com as leis, políticas e procedimentos internos da Protech.
- b) Aplicar medidas disciplinares, quando necessário, e de acordo com orientação do Comitê de Ética.
- c) Atuar de forma profissional, independente, confidencial e imparcial nas decisões relacionadas a Protech e seu Programa de Compliance.
- d) Promover o Programa de Compliance da Protech para seus liderados e conduzi-los pelo exemplo de conduta.
- e) Atuar como primeira linha de defesa da conformidade, considerando a área e os processos em que atua e lidera.

5. ANÁLISE DE RISCOS

A cada 02 (dois) anos a área de compliance deverá, com o auxílio de consultoria especializada, realizar o risk assessment de compliance. Sem prejuízo e com a finalidade de tornar vivo o processo de gerenciamento de riscos de compliance, os membros da área de compliance deverão realizar entrevistas com os gestores de processos considerados críticos, com a finalidade de identificar novos riscos e tratá-los, tanto no âmbito das ações do Programa de Compliance, quanto no âmbito do Comitê de Gestão de Riscos da Companhia.

A análise de riscos deve ser atualizada periodicamente visando identificar, avaliar e priorizar os riscos da companhia. A análise e gestão de riscos é realizada pela Protech e conta com o apoio de um Comitê de Gestão Riscos e das áreas operacionais, além de consultoria externa especializada nesse escopo.

6. POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS

É responsabilidade da área de compliance a elaboração, revisão e atualização do Código de Conduta, políticas e procedimentos relacionados ao Programa de Compliance, sendo certo que a

POLÍTICA GESTÃO DE COMPLIANCE



Controle:	Elaborado em: 03/04/2023	Versão: 01	Revisado em:	Elaborado por: Lucas Matheus Alves Pequeno	Aprovado por: André Miranda	Página: 8/ 15
-----------	-----------------------------	------------	--------------	--	--------------------------------	------------------

Protech deverá contar, no mínimo, com os seguintes instrumentos: i) Código de Conduta; ii) Política Anticorrupção e Antissuborno; iii) Política de Conflito de Interesses; iv) Política Antitruste; v) Política de Contratação com Governo; vi) Política de Gestão de Consequências; vii) Política de Gerenciamento de Riscos; viii) Política de Gestão de Consequências; ix) Política de Interação com Profissionais de Saúde; e ix) Procedimento de Interação com Agentes Públicos.

Todas as políticas, inclusive aquelas que não estão relacionadas acima, mas que se mostrem necessárias em função da análise de riscos, deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia.

7. MONITORAMENTO, CONTROLES INTERNOS E AUDITORIA

7.1 Monitoramento e controles internos

O cumprimento, eficiência e eficácia do Programa de Compliance deve ser avaliado periodicamente. Desta forma, devem ser implementados controles internos de acordo com a análise de riscos para mitigação dos principais riscos de integridade, que, quando necessário, serão disciplinados em políticas e procedimentos específicos.

A periodicidade de monitoramento será considerada com base na criticidade do tema a ser monitorado, tais como, brindes, presentes e hospitalidade, interação com agentes públicos, interação com profissionais de saúde, conflitos de interesses, dentre outros, devendo ser definido em cada instrumento específico que regulamentar o monitoramento, bem como a sua forma de realização (autodeclaração, questionários, formulários).

7.2 Auditoria

A Empresa deve considerar no planejamento de auditoria interna a análise do Programa de Compliance. As auditorias devem se basear em riscos e seus resultados reportados ao Departamento Jurídico e Compliance, ao Comitê de Riscos e ao Conselho de Administração.

Além dos procedimentos de auditoria interna, a cada biênio o Programa de Compliance deverá passar por auditoria realizada por empresa externa e independente com foco em assessoria e gestão de riscos do Programa de Compliance (*Compliance Risk Assessment*), com vistas, inclusive à melhoria contínua do programa. Os resultados também devem ser apresentados ao Departamento Jurídico e Compliance, ao Comitê de Riscos e ao Conselho de Administração.

POLÍTICA GESTÃO DE COMPLIANCE



Controle:	Elaborado em: 03/04/2023	Versão: 01	Revisado em:	Elaborado por: Lucas Matheus Alves Pequeno	Aprovado por: André Miranda	Página: 9/ 15
-----------	-----------------------------	------------	--------------	--	--------------------------------	------------------

7.3 Do Plano, sua aprovação e acompanhamento.

O plano anual de monitoramento e auditoria deverá ser aprovado pelo Comitê de Ética da Companhia e apresentado ao Conselho de Administração até o dia 30 de março de cada exercício, sendo certo que trimestralmente o relatório dos trabalhos executados e a posição de cumprimento do plano deve ser apresentado em ambos os órgãos.

As atividades de monitoramento e auditoria deverão ser executadas em conjunto com a auditoria interna e o Comitê de Auditoria, aproveitando, inclusive, eventuais relatórios emitidos pelos aludidos órgãos, quando for o caso.

8. CANAL DE OUVIDORIA

O Canal de Ouvidoria da Protech foi criado com o intuito de que qualquer atitude considerada suspeita, antiética, ilegal ou em desconformidade com ao Programa de Compliance possa ser denunciada, sendo garantido ao denunciante anonimato e confidencialidade. É garantida a não retaliação para as denúncias realizadas de boa-fé.

As pessoas identificadas no Item 2 desta política, no caso de presenciarem, tomarem conhecimento, ou de qualquer maneira saibam de atos praticados, ou qualquer situação que ponham em risco, por quem quer que seja, e que sejam contrários ao objetivo desta política, bem como ao Código de Conduta da Protech e demais políticas internas, devem ser reportadas imediatamente ao Canal de Ouvidoria Protech.

Importa esclarecer que as eventuais denúncias devem ser subsidiadas pelo maior número de informações e detalhes possíveis, de modo a corroborar com a correta apuração dos fatos, e, sugere-se que as denúncias contenham: a) descrição detalhada do fato; b) data e local da ocorrência; c) as pessoas e/ou empresas envolvidas no fato; e, d) qualquer outra evidência que possa auxiliar na apuração do fato.

8.1 Meios de Contato

Os Colaboradores ou Terceiros que desejem realizar uma denúncia no Canal de Ouvidoria poderão fazê-la por:

- **Telefone: (84) 99937 1254**
- **E-mail: ouvidoriaprotech@gmail.com**

POLÍTICA GESTÃO DE COMPLIANCE



Controle:	Elaborado em: 03/04/2023	Versão: 01	Revisado em:	Elaborado por: Lucas Matheus Alves Pequeno	Aprovado por: André Miranda	Página: 10 /15
-----------	-----------------------------	------------	--------------	--	--------------------------------	-------------------

- Website: www.protech.net.br/ouvidoria

8.2. Investigação

As investigações são conduzidas pela área de compliance, com a colaboração das demais áreas, garantindo-se o sigilo do denunciante, da denúncia e não retaliação aos envolvidos.

Deve ser formalizado breve relato da denúncia e relatório da investigação contendo os fatos apurados, bem como os resultados que deverão ser encaminhados ao Comitê de Ética.

O relatório mencionado no parágrafo anterior deve atender, preferencialmente, o modelo de ferramenta 5W2H, cujo objetivo é planejar a investigação de modo a torná-la mais objetiva e imparcial.

8.3 Decisão do Comitê

Membros do comitê de Ética emitirão seu voto, definindo por maioria simples se a denúncia é: (i) procedente, (ii) parcialmente procedente, (iii) improcedente ou (iii) inconclusiva.

Caso a denúncia seja procedente ou parcialmente procedente, o comitê deliberará também acerca do tratamento adequado a ser aplicado ao caso, em consonância com as diretrizes previstas na Política de Gestão das Consequências da Protech. Caso a denúncia seja improcedente ou inconclusiva, o caso será arquivado.

No caso de necessidade de aplicação de medida disciplinar ou sanção, ficará responsável a área onde ocorreu a inconformidade, com o suporte da área de Compliance para aplicação da medida e da Diretoria de Gente e Gestão

9. PLANO DE COMUNICAÇÃO

A área de Compliance, em conjunto com a área de Marketing da Protech, elaborará plano de comunicação do Programa de Compliance anualmente sempre no início de cada exercício fiscal que, deverá ser validado pela Diretoria Jurídica e de Compliance e submetido à aprovação do Comitê de Ética, e deverá conter obrigatoriamente os planos e temas das comunicações periódicas acerca do Programa de Compliance que será disponibilizado aos Colaboradores da Protech e Terceiros ao longo de cada exercício.

POLÍTICA GESTÃO DE COMPLIANCE



Controle:	Elaborado em: 03/04/2023	Versão: 01	Revisado em:	Elaborado por: Lucas Matheus Alves Pequeno	Aprovado por: André Miranda	Página: 11 /15
-----------	-----------------------------	------------	--------------	--	--------------------------------	-------------------

10. PLANO DE TREINAMENTO

Caberá a área de Compliance, em conjunto com a área de Gente e Gestão, estabelecer o plano de treinamento do Programa de Compliance aos Colaboradores da Protech e Terceiros, sendo certo que o referido plano deverá ser objeto de aprovação formal do Comitê de Ética da Companhia e apresentado ao Conselho de Administração até o fim do terceiro semestre de cada exercício.

A eleição do conteúdo dos treinamentos caberá à Área de Compliance, bem como sua forma de disseminação, considerando as funcionalidades disponíveis, tais como treinamentos presenciais, em plataformas digitais, dentre outros.

11. DUE DILIGENCE DE TERCEIROS

Due diligence consiste no procedimento de identificação e mitigação de riscos na contratação de fornecedores de qualquer natureza, representantes comerciais, transportadoras, consultores, assessoria jurídica, e, ainda, em operações societárias, na realização de doações, patrocínios, parcerias comerciais, consórcios etc.

11.1. Classificação de riscos

Os terceiros serão classificados com base no risco de sua atuação para o Programa de Compliance e a *due diligence* será realizada pela área de Compliance prioritariamente nos Terceiros de risco alto e médio, conforme critérios descritos no próximo item.

11.2. Critério de Avaliação

Para *due diligence* serão considerados os seguintes aspectos do terceiro:

- Adequação entre as credenciais / porte com os serviços contratados ou doação/patrocínio realizado. Esta análise é responsabilidade exclusiva da área contratante.
- Reputação do Terceiro.
- Relação entre o Terceiro e o Poder Público municipal, estadual ou federal.
- Relação do Terceiro com profissionais de saúde.

POLÍTICA GESTÃO DE COMPLIANCE



Controle:	Elaborado em: 03/04/2023	Versão: 01	Revisado em:	Elaborado por: Lucas Matheus Alves Pequeno	Aprovado por: André Miranda	Página: 12 /15
-----------	-----------------------------	------------	--------------	--	--------------------------------	-------------------

- Relação entre o Terceiro e Colaboradores da Protech. Conforme previsto na Política de Conflito de Interesses, na admissão e periodicamente, os profissionais da Protech devem preencher e enviar à área de Compliance o formulário de conflito de interesses.
- Presença do Terceiro, seus diretores e sócios nas listas de sanções do Portal da Transparência ou CNJ¹.
- Presença do Terceiro em listas de trabalho escravo ou identificação de irregularidades cadastrais.
- Demais fatores que possam expor a Protech a riscos de desvios de conduta.

Se a área contratante, considerada como área que apresentou a demanda pela contratação do Terceiro, identificar, antes ou durante a contratação, qualquer suspeita ou impossibilidade do Terceiro em cumprir com o Programa de Compliance deve reportar imediatamente esta situação à Área de Compliance.

11.3. Base de Consulta

Com base na classificação de riscos do terceiro, a *due diligence* poderá incluir: processos judiciais e administrativos relacionados a temas de integridade, notícias veiculadas na mídia, relação do Terceiro com o Poder Público Municipal, Estadual e Federal, documentação societária, documentação dos sócios/acionistas, informações cadastrais e outras informações relevantes.

11.4. Descrição do processo

Antes de efetuar a contratação de Terceiros de risco alto e médio (definido conforme critérios determinados em procedimento específico, que pode ser localizado na página de compliance na internet: www.protech.net.br/compliance ou de realizar doações ou patrocínios, a área contratante deve encaminhar para a área de Compliance o questionário de integridade (disponibilizado pela área

¹ Disponível em: http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/http://www.portaltransparencia.gov.br/cnephttps://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

POLÍTICA GESTÃO DE COMPLIANCE



Controle:	Elaborado em: 03/04/2023	Versão: 01	Revisado em:	Elaborado por: Lucas Matheus Alves Pequeno	Aprovado por: André Miranda	Página: 13 /15
-----------	-----------------------------	------------	--------------	--	--------------------------------	-------------------

de Compliance) para a realização de *due diligence*. Referido questionário pode ser encontrado em:
: www.protech.net.br/compliance

Na identificação de algum risco na contratação pretendida a área contratante, em conjunto com a área de Compliance, indicarão a necessidade de mecanismos para o tratamento de riscos ou não prosseguimento do negócio. Caso a área contratante não concorde com as recomendações da área de Compliance o caso deverá ser levado à deliberação do Comitê de Ética da Companhia.

Os Colaboradores da Protech e os líderes das áreas contratantes devem monitorar as ações dos Terceiros, para que cumpram com o disposto no Programa de Compliance da Protech e eventuais orientações do Comitê de Ética, quando realizadas.

11.5. Operações societárias

Na ocorrência de fusões, aquisições, incorporações e reestruturações societárias, será conduzida *due diligence* prévia para identificação de riscos de compliance, incluindo riscos relacionados aos seus principais executivos e sócios. Será verificado, no decorrer do referido procedimento a existência de Programa de Compliance na empresa alvo.

No caso de concretização de uma operação societária que resulte no ingresso de uma nova empresa a Protech, se não houver, na referida empresa um Programa de Compliance instituído, o Programa de Compliance da protech será implementado imediatamente ao ingresso desta nova empresa, com adesão integral ao Código de Conduta, políticas, procedimentos, e todos os processos que se façam necessários, devendo a implementação ser acompanhada pela área de Compliance, com apoio das demais áreas envolvidas, e também pelo Comitê de Riscos.

Ainda no caso dessa nova empresa já possuir algum mecanismo de integridade prévio, -será operacionalizada harmonização entre os programas, para que o Programa de Compliance da Protech seja integralmente implementado.

No caso de a nova empresa possuir mecanismos de compliance superiores ao da Protech, haverá harmonização, garantindo a melhoria contínua.

POLÍTICA GESTÃO DE COMPLIANCE



Controle:	Elaborado em: 03/04/2023	Versão: 01	Revisado em:	Elaborado por: Lucas Matheus Alves Pequeno	Aprovado por: André Miranda	Página: 14 /15
-----------	-----------------------------	------------	--------------	--	--------------------------------	-------------------

12. MONITORAMENTO REPUTACIONAL

A área de Compliance deverá efetuar monitoramento reputacional, com base nos critérios de avaliação da *Due Diligence* de Terceiros, das empresas da Protech, bem como de seus representantes legais, mensalmente, sendo certo que a cada monitoramento deverá ser emitido o respectivo relatório que será apresentado aos órgãos de controle da Companhia, sempre que solicitado.

13. RESULTADOS ESPERADOS

Com esta política a Protech formaliza os critérios de atuação de seu programa de Compliance, define as atribuições, responsabilidades, papéis e limites de atuação do Programa de Compliance da Protech e define os itens que serão objeto de avaliação cíclica do Programa.

14. APROVAÇÃO

SITUAÇÃO	NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA
ELABORADO POR	Itaécio Vieira de Melo	Gerente de Compliance / Coordenador Jurídico e de Compliance	28/03/2023
VALIDADO POR	Frederico Machado	Diretora Jurídica e de Compliance	03/04/2023
APROVADO POR	Comitê de Ética		03/04/2023

POLÍTICA GESTÃO DE COMPLIANCE



Controle:

Elaborado em:
03/04/2023

Versão: 01

Revisado em:

Elaborado por:
Lucas Matheus Alves
Pequeno

Aprovado por:
André Miranda

Página: 15
/15

15. HISTÓRICO DE REVISÕES

VERSÃO	REVISADO POR – CARGO/FUNÇÃO	DATA	APROVADO POR – CARGO/FUNÇÃO
ALTERAÇÕES EFETIVADAS			

